Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2026.

À
Comissão de Valores Mobiliários - CVM
Superintendência de Acompanhamento de Investidores Institucionais
Rua Sete de Setembro, nº 111 – 30º andar

Prezados Senhores,

Em cumprimento à Resolução 175, Artigo 27, inciso V, apresentamos as informações a seguir relativas ao relatório trimestral:

Fundo:	CORES I FIDC
CNPJ:	47.629.727/0001-04
Tipo de Documento:	Demonstrativo Trimestral
Período de Referência:	2º Trimestre/2026
Data Base:	30/06/2026

I) Política de Investimento.

A Classe tem por objetivo obter ganhos, mediante a aplicação de recursos, preponderantemente, em direitos creditórios inclusive não-padronizados, por meio da aquisição de quaisquer dos títulos, valores mobiliários e outros ativos previstos no art. 2º, XII e XIII, do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175 ("Direitos Creditórios"). A Classe adquirirá Direitos Creditórios e Direitos Creditórios Não-Padronizados relativos a diferentes segmentos econômicos, em observância às regras e procedimentos estabelecidos por meio deste Regulamento, sem obrigação de investimento ou concentração em nenhum segmento específico. Ao investir em Direitos Creditórios, Direitos Creditórios Não-Padronizados e/ou Ativos Financeiros de Liquidez, a Classe não está sujeita a quaisquer limites do patrimônio líquido para aplicação em cotas de emissão de uma mesma classe de fundos de investimento, podendo, portanto, aplicar seus recursos até percentual correspondente a 100% de seu patrimônio líquido em tais cotas.

a. Posição em 30/06/2026.

Descrição	Valor(R$)	% PL
Direitos Creditórios a Vencer	50.971.140	97,77%
Cotas de Fundos de Renda Fixa	205.396	0,39%
Contas a Receber	974.489	1,87%
Contas a Pagar	-16.979	-0,03%
Patrimônio líquido	**52.134.046,56**	**100,00%**

b. Aquisições no trimestre

Não ocorreram aquisições no trimestre.

II) Taxas

As negociações foram realizadas a taxas de mercado.

III) Procedimento de verificação de lastro

a. Metodologia

A administração revisa os lastros do fundo, conforme apresentado abaixo:
Análise de 100% dos direitos creditórios que constam na carteira na data de referência.

b. População de títulos vencidos e não liquidados no trimestre

Não houve.

IV) Resultado da verificação de lastro

A verificação de lastro do trimestre em referência não apresentou inconsistências, conforme abaixo demonstrado:

	QTD	Valor Nominal	Valor Presente	% QTD	% VALOR
Créditos a vencer na data de verificação	1	50.971.140	50.971.140	100,00%	100,00%
Créditos vencidos na data de verificação	-	-	-	-	-
Total dos créditos	**1**	**50.971.140**	**50.971.140**	**100,00%**	**100,00%**
Créditos substituídos no período	-	-	-	-	-
Créditos adquiridos no período	-	-	-	-	-
Créditos a vencer (analisados)	1	50.971.140	50.971.140	100,00%	100,00%
Créditos vencidos (analisados)	-	-	-	-	-
Créditos substituídos (analisados)	-	-	-	-	-
Créditos inexistentes	-	-	-	-	-
Créditos com pendência de lastro	-	-	-	-	-

Conclusão:

As operações praticadas pelo fundo no trimestre estão em consonância com a política de investimento e com os limites operacionais do Fundo.

V) Natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito; descrição dos processos de origem dos direitos creditórios e das políticas de concessão dos correspondentes créditos; bem como a descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do fundo.

Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias.

VI) Efeitos das alterações apresentadas no item V, sobre a rentabilidade da carteira.

Não ocorreram no trimestre confissões de dívida, repactuações, aditivos ou execuções de garantias que alterassem a rentabilidade da carteira.

VII) Eventuais alterações e critérios não descritos no regulamento para a concessão de crédito para originadores que representem individualmente 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Não ocorreram alterações de critérios no regulamento para concessão de crédito para originadores que representam individualmente 10% ou mais da carteira.

VIII)Alterações nas garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não ocorreram alterações nas garantias dos direitos creditórios.

IX) Forma de como se operou a cessão de direitos creditórios com o fundo, contratos relevantes firmados com esse propósito, além da indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

A cessão dos direitos creditórios eventualmente adquiridos pelo Fundo no período possui caráter definitivo.

X) Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos pré-pagamento.

Não ocorreram no trimestre eventos de pré-pagamento que alterassem a rentabilidade da carteira.

XI) Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no item X.

Não se aplica.

XII) Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios incluindo o momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e o motivação da alienação.

Não ocorreram alienações no período.

XIII)Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas pelo cedente; por instituições que, direta ou indiretamente, prestam serviços para o fundo; ou por pessoas a eles ligadas.

Não aplicável à política de investimento do Fundo.

XIV)Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito no item XIII.

Não ocorreram alienações no período que alterassem a rentabilidade da carteira.

XV) Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretam a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao fundo.

Não ocorreram eventos de amortização antecipada de direitos creditórios cedidos ao fundo.

XVI)Informações sobre os fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Não se aplica.

XVII)Direitos creditórios substituídos.

Não ocorreram no período evento de direitos creditórios substituídos.

Diante do exposto, colocamo-nos à inteira disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.